

**BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. – BDMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO BDMG-07/2019**  
**Nº DO PROCESSO DE COMPRAS NO PORTAL COMPRAS MG: 5201023 000002/2019**  
**ESCLARECIMENTOS**

**RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS**

**Questionamento 2:** “Ao analisarmos o edital, quanto aos serviços prestados, identificamos que não existe previsão contratual acerca do afastamento da responsabilidade do CONTRATADO por eventual cobrança indevida, ou protesto indevido, que venha a ser comandada pelo BDMG. Considerando que o Banco contratado estará apenas intermediando um serviço e, por consequência, agindo como mero mandatário da cobrança comandada pelo BDMG, pedimos a inclusão de cláusula que desobrigue a responsabilidade do Banco vencedor do certame por cobranças indevidas, bem como retificação do edital”.

**RESPOSTA: dos serviços objeto da licitação não incorre risco de responsabilização que imponha a alteração do edital, o qual será mantido.**

**Questionamento 3:** “Em relação a forma de pagamento, o Edital e o Termo de Referência são omissos neste quesito, deste modo, pedimos esclarecer qual a forma de pagamento, haja vista ser cláusula obrigatória, conforme artigo 40, XIV da Lei 8.666”.

**RESPOSTA: preliminarmente, ressalte-se que a licitação não se vincula, em qualquer medida, ao regimento da Lei Federal 8.666/1993. Ver edital, Anexo IV, cláusula quinta, especialmente o item 5.2.**

**Questionamento 4:** “Pedimos esclarecer o disposto no edital quanto a oferta de lances, que dispõe que o critério de julgamento será pelo o menor preço e além disso, o licitante poderá disputar melhor colocação na ordem de classificação, por meio de oferta de lance inferior ao último por ele ofertado, o critério não será o da oferta de valor inferior ao menor lance registrado no sistema”?

**RESPOSTA: além do melhor preço, os licitantes poderão disputar melhor colocação na ordem de classificação, tendo em conta a desclassificação da melhor proposta ou inabilitação do concorrente melhor classificado. Tal hipótese tem previsão expressa no Decreto Estadual 44.786/2008, art. 13, item XIX, que regulamenta os pregões eletrônicos no âmbito de Minas Gerais.**

Belo Horizonte, 26 de abril de 2019.

Sérgio Vieira de Souza Júnior  
Pregoeiro do BDMG